



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL : FAX : (012) 3978-2600

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL - FAX : (012) 3978-2600

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL - FAX : (012) 3978-2600

avallem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;



343



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL - FAX : (012) 3978-2600

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, de acordo com as condições definidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. A Secretaria de Saúde, procederá o controle sistemático por entrega realizada, de classificação, variedade, embalagem, peso, qualidade e demais critérios adotados, assinados pela mesma, caso não atendam as exigências serão devolvidos e deverão ser retirados do local de entrega imediatamente após o recebimento da notificação.

6.3. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

6.4. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

6.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente o fornecimento/prestação de serviços ora ajustado.

CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor Solicitante.

7.2. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato/Ata de Registro de Preço, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

7.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

7.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

7.7. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL FAX: (012) 3978-2600

7.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

7.9. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



349



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL FAX: (012) 3978-2600

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 24 horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 24 horas..

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL. FAX: (012) 3978-2600

- 10.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.1.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.1.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.1.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.1.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.1.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.6.** A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.9.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 10.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.11.** A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 11.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.4.** Não aceitar manter seu preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL - FAX : (012) 3978-2600

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.10. Por razão de interesse público;

11.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 025/2024 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

12.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Caçapava.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambeiro, 12 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

EGA GESTAO DE
NEGOCIOS

LTDA:24327852000156

Assinado de forma digital por
EGA GESTAO DE NEGOCIOS
LTDA:24327852000156
Dados: 2024.07.12 12:50:51
-03'00'

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB0D-3AA6-8B21-392D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINE MARIA GONÇALVES SIMÕES (CPF 296.XXX.XXX-08) em 12/07/2024 08:41:58
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jambeiro.1doc.com.br/verificacao/DB0D-3AA6-8B21-392D>

349



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS



TERMO DE CONTRATO Nº 16.1/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONTRAS - SC E A EMPRESA EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33 situado na Praça Henrique Schroeder, nº 01 Centro, Lontas/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubens Roberto dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-56, sediado(a) na Rua Poco Branco, nº 2002, Bairro Nova Parnamirim, em Parnamirim doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 16/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 244/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIA TEREZA ZUCATELLI E CAPS I, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/04/2025 e encerramento em 01/04/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação será aplicado Índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 95.680,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

47190 - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS - CLINICO GERAL - PRONTO ATENDIMENTO - URGENCIA E EMERGENCIA - 20 HORAS SEMANAIS - UBS CENTRO	HORAS	Proprio Proprio	1.040	R\$92,00	R\$95.680,00
Total do Fornecedor:						R\$95.680,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS



cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

- a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto na Lei Complementar Municipal nº 130/2024, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.
- b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
- c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).
- d) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS.

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

351



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS



- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

10.3 A subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORPARÁ-BA E A PESSOA
JURÍDICA, E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS ME, INSCRITO NO CNPJ nº 24.327.852/0001-56.**

CONTRATO Nº. 131/2022 PE

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo **Sr. Sirley Novaes Barreto**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Pompeu Martins de Almeida, 16, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME**, inscrito no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede Rua Poço Branco, nº 15 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.152-280, por intermédio de seu representante legal o **Sr. EDIPO AMÂNCIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06 e CNH: 043.580.472-83 DETRAN/RN, residente e domiciliado, na Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.152-655, conforme contrato social datada 04 de novembro de 2021, em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 018/2022, originado do Processo Administrativo nº. 086/2022, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos na especialidade clínico geral para atender, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sob regime de plantão em dias úteis, sábado, domingos e feriados, e ambulatorial no Pronto Atendimento Jonival Lucas, e serviços médicos na especialidade clínico geral para a Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família, para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Morpará-BA, conforme Termo de Referência neste Edital e, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos na especialidade clínico geral para atender, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sob regime de plantão em dias úteis, sábado, domingos e feriados, e ambulatorial no Pronto Atendimento Jonival Lucas, e serviços médicos na especialidade clínico geral para a Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família, para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Morpará-BA.

LOTE II: PLANTÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DO ATENDIMENTO	CARGA HORÁRIO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e	Pronto Atendimento Jonival Lucas	24h/dia	280	R\$ 2.490,00	R\$ 697.200,00

358



	emergência em dias úteis.					
02	MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência sábado, domingos e feriados (nacionais).	Pronto Atendimento Jonival Lucas	24h/dia	100	R\$ 2.527,90	R\$ 252.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS REAIS)						R\$ 949.990,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS
MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência em dias úteis, datas especiais, feriados e fins de semana..	Os profissionais contratados para a prestação deste serviço no Pronto Atendimento Jonival Lucas, obrigam-se a: I - Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade. II - Realizar consultas clínicas. III - Realizar atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; IV - Prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e pequenas cirúrgicas em pacientes Internados ou em observação. V - Assistência a paciente crítico. VI - Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistencial. VII - Emissão de laudos, relatórios e pareceres.

1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

2.2. O regime de execução dos serviços será o de contratação por preço unitário, sendo prestados mediante solicitação/ordem de serviços:

2.3. A prestação dos serviços se dará logo após a assinatura do contrato, de forma imediata, conforme necessidade da Secretaria de Saúde deste Município de Morpará, situada na Avenida Edenilton Magalhães de Souza, N° 553, Bairro Centro, Morpará, Estado da Bahia, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços;

2.4. Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos;

a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;

b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;

359



- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição na realização dos serviços e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 2.5. Serviços médicos: o atendimento só deverá ser realizado pelo profissional com Bacharelado em Medicina, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, não sendo permitido ao médico trabalhar sem o referido documento sob pena de rescisão de contrato.
- 2.6 Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Pronto Atendimento Jonival Lucas
- 2.7. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato.
- 2.8. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta dos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE:
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO / ATIVIDADE:
10.302.003.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.301.003.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:
0114 - Trans Rec Sistema Único Saúde - SUS-ESTADO
0214 - Trans Rec Sistema Único Saúde - Custeio SUS-UNIÃO-
6102 - Rec Impos Transf Impos - Saúde 15%

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será até 31 de agosto de 2023, a partir de sua assinatura ou até enquanto houver a necessidade dos serviços contratados e/ou fornecimento, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Morpará-Bahia, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado junto ao Contratante até a data limite de que trata este item.

4.2. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor do presente contrato é de R\$ 949.990,00 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais) a ser pago de acordo com a emissão da fatura.

Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros,



impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indireta impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art. 65, II "d" da Lei 8.883/94.

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento/aceite definitivo do objeto.

5.1.1. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a fatura emitida em moeda corrente, de forma íntegra sem emendas ou rasuras com valor correspondente a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra, acompanhada de:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

5.1.2. A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior desta cláusula implicará no não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização; A apresentação da certidão é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e com aceite. Neste, caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o Contratante;

5.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

5.3. Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

6.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

6.2 – Responsabilizar-se por todos e quais quer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;

357



- 6.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo.
- 6.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6 – Arcar com despesas de logística, **alimentação, transporte, hospedagem** e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato, exceto para os serviços executados na **zona rural**.
- 6.7- Prestar atendimentos de urgência e emergências, englobando consulta médica; solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças; encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso; execução de procedimentos diagnósticos; e demais procedimentos que o profissional julgar necessários.
- 6.8 - Assumir inteira responsabilidade pelas contratações dos Profissionais Médicos, bem como as obrigações sociais e trabalhistas entre o(a) CONTRATADO(A) e seus empregados ou prepostos.
- 6.9 - Assumir inteira responsabilidade pela substituição dos Profissionais Médicos, caso haja imprevistos e não comparecimento, para que não fique descoberta a prestação do serviço.
- 6.10 - Apresentar escala semanal de plantões contendo **nome e creneb dos respectivos médicos plantonistas**, assumindo a responsabilidade de informar com antecedência de 48 horas possíveis alterações emergenciais se houver;
- 6.11 - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- 6.12 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 6.13 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e Participar das reuniões convocadas pela direção do órgão de saúde pública.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- 7.1 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 – Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 7.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.7 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 7.8 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.9 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos



serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.10 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

7.11 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.12 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.13 - Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores **Gilma Carneiro Reibeiro Emerenciano**, Coordenadora Geral e **Jussara dos Santos Silva**, Coordenadora de Enfermagem, tel. (77) 3663-2486, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.4 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.6 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.7 – O(s) fiscal(is) poderá(ão) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8 – O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá(ão) comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

8.10 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

hjd



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, quando houver garantia.

9.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.7. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.8. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

9.9. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DECIMA- OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS –

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

10.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta exclusivos;

10.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas na licitação e apresentadas na data da apresentação da Proposta, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

10.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;



- 10.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refluam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 10.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Morpará-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, se for o caso;
- 10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento.
- 10.5 - Entregar o objeto vinculado a este contrato, na sede da Cidade de Morpará – BA, mediante à requisição da Secretaria Municipal de Saúde no local indicado pela mesma.
- 10.6 – Comunicar à Contratante qualquer anomalia constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.7 – Registrar por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços.
- 10.8- Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.1 A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Morpará-BA, durante a execução dos serviços ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL - A importância devida pela CONTRATADA será cobrada através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Morpará, 31 de agosto de 2022.

EDIPO GLADSTON
AMANCIO DA
SILVEIRA:
08465942420

Assinado digitalmente por EDIPO GLADSTON
AMANCIO DA SILVEIRA 08465942420
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=38417107000141, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=(sem
branco), CN=EDIPO GLADSTON AMANCIO DA
SILVEIRA 08465942420
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.19 12:35:33-03'07'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará
Contratante

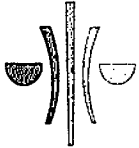
E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ nº 24.327.852/0001-56
EDIPO AMÂNCIO DA SILVEIRA
CPF nº 013.505.292-06 e CNH: 043.580.472-83 DETRAN/RN
Contratado

EDILENE SANTOS AZEVEDO
Procuradora Geral do Município
OAB/BA 56189

Testemunhas:

1ª _____
RG: _____
CPF: _____
2ª _____
RG: _____
CPF: _____

362



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
30/07/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 4250931/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: EGA GESTÃO D ENEGOCIOS LTDA
CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56
Endereço: Rua Poço Branco, Nova Pamamirim, Pamamirim/RN, 59152-280

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 30/07/2025 14:52. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 931c1e94c7627fceb158bafb9f8d9357

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 30 de Julho de 2025 às 14:52

363

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2025 - PROVISÓRIO

INSCRIÇÃO: 0259268	CPF / CNPJ: 24.327.852/0001-56	INÍCIO DA ATIVIDADE: 03/2016	ISS		PUBLICIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA			REGIME HOMOLOGADO	ATÉ	REGIME: NORMAL	ATÉ:
			TLL		PLACA LUMIN. ATÉ 3M²:	ANÚNCIOS > 7M²:
NOME FANTASIA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS			REGIME NORMAL	ATÉ	PLACA LUMIN. 3M² A 7M²:	PINTURAS ATÉ 3M²:
			ÁREA EM M²:		PLACA LUMIN. > 7M²:	PINTURAS 3 A 7M²:
ENDEREÇO: RUA POCO BRANCO, 2.002, NOVA PARNAMIRIM, 59152-280			1		PLACA SIMPLES ATÉ 3M²:	PINTURAS > 7M²:
			DADOS DO ALVARÁ		PLACA SIMPLES 3M² A 7M²:	PINTURA MUROS ATÉ 3M²:
NATUREZA JURÍDICA: SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA			DATA DE INCLUSÃO: 19/08/2020	DATA DE EMISSÃO: 05/06/2025	PLACA SIMPLES > 7M²:	PINTURA MUROS 3 A 7M²:
			VALIDADE: 31/03/2026		ANÚNCIOS ATÉ 3M²:	PINTURA MUROS > 7M²:
ATIVIDADES ECONÔMICAS: Q8690-9/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE E C3314-7/002 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS C3314-7/007 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E A E3811-4/000 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS F4120-4/000 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS F4213-8/000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E F4292-8/001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS F4321-5/000 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA F4330-4/004 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GE F4391-6/000 - OBRAS DE FUNDACOES H5320-2/001 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO I5620-1/002 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E			CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: QRLG70102		ANÚNCIOS 3M² A 7M²:	LETRER. EXTERNO VEÍCULO:
			INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUÍNTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTES CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO QRLG70102, NO SITE https://www.parnamirim.rn.gov.br/ .			

364



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária**

DECLARAÇÃO

O estabelecimento **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº **24.327.852/0001-56**, localizado à **RUA POÇO BRANCO, 2002 – NOVA PARNAMIRIM**, no município de Parnamirim/RN, não está sujeito ao controle e fiscalização por parte da Vigilância Sanitária, de acordo com a Instrução Normativa – IN nº 66, de 1º de setembro de 2020, que estabelece a “Lista de Atividades” (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária. De acordo com as atividades informadas, o estabelecimento citado realiza: a prestação de serviços médicos em locais com estrutura física oferecida única e exclusivamente pelo tomador do serviço.

Assinado por 1 pessoa: AYANNE NERY RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pamamirim.1doc.com.br/verificacao/7FC3-ECFB-44FC-8029> e informe o código 7FC3-ECFB-44FC-8029

365





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



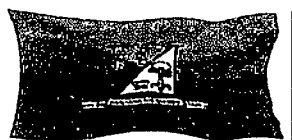
Código para verificação: 7FC3-ECFB-44FC-8029

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **AYANNE NERY RODRIGUES** (CPF 071.XXX.XXX-45) em 23/08/2022 12:23:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7FC3-ECFB-44FC-8029>



HOSPITAL DR
CLÓVIS AVELINO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que, **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 092.775.324-41, Profissão: Medico, inscrito no CRM/RN, sob nº 10.221, trabalhou como plantonista, na Urgência/Emergência da Unidade Hospitalar (Hospital Dr. Clovis Avelino), no município de Santana do Matos/RN, durante período de: janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

Para constar, dou fé e assino a presente declaração

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2024.

Simone Rodrigues da Silva

Simone Rodrigues da Silva

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

Portaria nº 077/2024

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166
e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

367



HOSPITAL DR
CLÓVIS AVELINO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que, **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 092.775.324-41, Profissão: Medico, inscrito no CRM/RN, sob nº 10.221, exerceu o cargo de Diretor Clinico/Técnico da Unidade Hospitalar (Hospital Dr. Clovis Avelino), no município de Santana do Matos/RN, durante período de: agosto de 2021 a abril de 2024.

Para constar, dou fé e assino a presente declaração

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2024.

Simone Rodrigues da Silva.

Simone Rodrigues da Silva
Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria nº 077/2024

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166
e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000002343	Nº da substituída	
		Data de Emissão 27-08-2025 às 10:53:19	Competência AGO/2025	
		Código de Verificação QEV112582	Data Prest. de Serviço 27/08/2025	
PRESTADOR SERVIÇOS				
CNPJ: 24.327.852/0001-56 Inscrição Municipal: 025.926-8 Razão social: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA Endereço: RUA POÇO BRANCO 2.002 59152-280 NOVA PARNAMIRIM Município: PARNAMIRIM UF: RN Telefone: 498988008 84849989898 E-mail: egaadm21@gmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MESOPOLIS CPF/CNPJ/PAS: 65.712.069/0001-93 Inscrição Municipal: Endereço: R JOSE GALICE 1785 15748000 CENTRO Município: MESOPOLIS UF: SP Telefone: E-mail:				
SERVIÇOS				
17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.				
Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, NA FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, EM JORNADA DE 04 HORAS DIÁRIAS (20H SEMANAIS/80H MENSAIS), JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MESÓPOLIS/SP - PERÍODO 22-07-2025 A 21-08-2025	1,00	9.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:9.000,00				
Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 9.000,00	Alíquota (%) 4,06	Valor do ISS (R\$) 365,40	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 108,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
EGA - BANCO DO BRASIL: AG.2870-3 CC.21007-2 Ies Retido na Fonte: Natureza da Operação: Tributação Fora do Município			Local da Prestação de Serviço: MESÓPOLIS - SÃO PAULO	
				

369



HOSPITAL DR
CLÓVIS AVELINO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que, **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 092.775.324-41, Profissão: Medico, inscrito no CRM/RN, sob nº 10.221, trabalhou como plantonista, na Urgência/Emergência da Unidade Hospitalar (Hospital Dr. Clovis Avelino), no município de Santana do Matos/RN, durante período de: janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

Para constar, dou fé e assino a presente declaração

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2024.

Simone Rodrigues da Silva

Simone Rodrigues da Silva

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

Portaria nº 077/2024

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166
e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

320



E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO PROFISSIONAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA**, que caso seja vencedora do certame, apresentará a relação dos profissionais responsáveis pelos plantões, bem como, os das transferências juntamente com os números de registros no CRM – Conselho Regional de Medicina, no ato de assinatura do contrato; bem como:

☐ O (s) profissional (is) referidos deverá (ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o contratado.

☐ Cópia (verso e anverso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, dos profissionais que irão atuar no Município; bem como, seus respectivos currículos assinados.

Parnamirim/RN, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ÉDIPLO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

375



E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DIRETOR TÉCNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

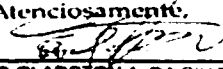
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, nomeia Dr. Aécio Paulino de Oliveira Junior, CRM nº 10221, como Diretor Técnico que será responsável pelo Pronto Atendimento, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 20.931/32.

Parnamirim/RN, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


ÉDIPPO GLADSTON A. DA SILVEIRA

Édipo Gladston Amâncio da Silveira

RG 2082233

CPF: 084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

372



EGA SERVIÇOS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** que:

DECLARAÇÃO DE QUADRO PESSOAL

Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR E CONTRATAR

Que a empresa está apta para licitar e contratar com Morpará/BA.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Que para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, não empregamos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO



E G A SERVIÇOS

Que não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

Que, em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei 14.133/21, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei 14.133/21)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão



E G A SERVIÇOS

licitador, antes da abertura oficial das propostas
DECLARAÇÃO DE PROIBIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Que conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do futuro contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do futuro contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Que, comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, Portador(a) do RG sob nº 2082233, responsável pela assinatura do contrato.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
– LEI Nº 13.709/2018**

Que, para finalidade da efetivada participação neste certame, está ciente, que o órgão fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

Que se obriga durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.



EGA SERVIÇOS

Que está ciente que, tanto o órgão quanto o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Que está ciente de que as partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Que, por ocasião da assinatura do contrato, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

Parnamirim/RN, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ÉDIPLO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Edipo Gladston A. da Silva

RG 2082233

CPF: 084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 24327852000156

Data consulta: 27/08/2025 16:18:28

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correccional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
25/08/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 4718240/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56

Endereço: Rua Poço Branco, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-280

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 25/08/2025 16:36. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 808604870fc106459bd561668401211f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Agosto de 2025 às 16:36

324

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2024

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56

R POCO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM, 59152-280
PARNAMIRIM - RN

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

374

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

 Sped
CONTÁBIL

Entidade:	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	24.327.852/0001-56
Número de Ordem do Livro:	3		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
NIRE	24200843699
CNPJ	24.327.852/0001-56
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Pamamirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15351

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15351
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E2.A7.3C.E3.6F.27.78.25.A1.73.43.E6.83.7D.A7.83.B6.86.C7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.0 do Visualizador

380

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade:

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

24.327.852/0001-56

Número de Ordem do Livro:

3

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.981.125,55	R\$ 6.467.319,73
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.460.805,38	R\$ 5.546.677,68
CAIXA E EQUIVALENTES		R\$ 666.437,22	R\$ 656.951,87
CAIXA GERAL		R\$ 6.143,70	R\$ 6.143,71
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 87.328,77	R\$ 77.843,41
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 572.964,75	R\$ 572.964,75
CLIENTES		R\$ 1.396.733,87	R\$ 3.850.529,54
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR/RECUPERAR/RESTITUIR		R\$ 397.634,29	R\$ 1.039.196,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 520.320,17	R\$ 920.642,05
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 273.000,00	R\$ 673.321,88
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 273.000,00	R\$ 673.321,88
IMOBILIZADO		R\$ 224.697,54	R\$ 224.697,54
IMOBILIZADO		R\$ 228.243,80	R\$ 231.790,06
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (3.546,26)	R\$ (7.092,52)
INTANGÍVEL		R\$ 22.622,63	R\$ 22.622,63
PASSIVO		R\$ 2.981.125,55	R\$ 6.467.319,73
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 247.528,94	R\$ 432.015,71
IMPOSTO A PAGAR / RECOLHER		R\$ 247.528,94	R\$ 419.740,84
SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 11.270,81
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.004,06
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.713.596,61	R\$ 6.015.304,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 2.463.596,61	R\$ 5.515.304,02
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

24.327.852/0001-56

Número de Ordem do Livro:

3

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 13.373.262,56	R\$ 18.836.688,36
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 13.373.262,56	R\$ 18.836.688,36
RECEITA BRUTA S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 13.373.262,56	R\$ 20.492.761,94
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 13.373.262,56	R\$ 20.492.761,94
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (1.656.073,58)
(-) DESPESAS		R\$ (4.146.641,34)	R\$ (5.845.558,42)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.401.002,44)	R\$ (5.236.513,53)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (44.282,28)	R\$ (32.677,75)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (895.198,94)	R\$ (27.672,36)
(-) DESP. C/ CONST.DE PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.004,06)
DESPESAS C/ SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (26.158,19)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (1.435.363,03)	R\$ (5.175.159,36)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.745.638,90)	R\$ (609.044,89)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (1.733.788,35)	R\$ (609.044,89)
DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (11.850,55)	R\$ 0,00
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 9.226.621,22	R\$ 12.991.129,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E2.A7.3C.E3.6F.27.78.25.A1.73.43.E6.83.7D.A7.83.B6.86.C7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

382

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNP 24.327.852/0001-56

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas do Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reserva Legal (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	250.000,00	2.483.598,81	2.713.598,81
Efeitos da mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	250.000,00	0,00	250.000,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	3.051.707,41	3.051.707,41
Ajustos de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustos de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00
Ajustos de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00
Ajusto Inst.Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00
Realização de Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 31.12.2024	500.000,00	5.515.304,02	6.015.304,02
Notas			

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 24200843699	CNPJ 24.327.852/0001-56
NOME EMPRESARIAL EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 30.E2.A7.3C.E3.6F.27.78.25.A1.73.43.E6.83.7D.A7.83.B6.86.C7	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	07817719780	MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780	161975814082579825 454240889214299172 639	16/09/2024 a 16/09/2027	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	24327852000156	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:24327852000156	804488712642264691 9	25/11/2024 a 25/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

30.E2.A7.3C.E3.6F.27.78.25.A1.73.43.
E6.83.7D.A7.83.B6.86.C7-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2025 às 10:13:51

A3.1B.43.E4.B9.CB.28.58
5D.CD.AF.96.8E.6A.B2.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

374

DRA 12/2024

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56
NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2024

Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	R\$ 12.991.129,94
(-) Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período	R\$ 0,00
Outros Resultados Abrangentes Antes da Reclassificação	R\$ 0,00
Ajustes de Instrumentos Financeiros Reclassificados para Resultado	R\$ 0,00
Outros Resultados Abrangentes	R\$ 0,00
Resultado Abrangente Total	R\$ 12.991.129,94

EDIPO GLADSTON
AMANCIO DA
SILVEIRA:08465942
420

Assinado de forma digital
por EDIPO GLADSTON
AMANCIO DA
SILVEIRA:08465942420
Dados: 2025.04.30 10:36:21
-03'00'

PARNAMIRIM-RN, 15 de abril de 2025

MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780

Assinado de forma digital por
MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Dados: 2025.04.15 11:06:15 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

376

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024

	31/12/2024
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	
Lucro líquido do exercício	12.991.129,94
Ajustes por:	
Despesa de depreciação e amortização	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-
Lucro Ajustado	12.991.129,94
Variações em Ativos e Passivos Operacionais:	
Contas a Receber	- 2.453.795,67
Impostoso a compensar/restituir	- 641.561,98
Outros Créditos	- 400.321,88
Fornecedores	-
Salários e obrigações sociais	12.274,87
Obrigações fiscais	172.211,90
Total das Variações em Ativos e Passivos Operacionais	- 3.311.192,76
Total do Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	9.679.937,18
Fluxo de caixa das Atividades de Investimento	
(Aquisição)/Alienação de imobilizado	-
(Aquisição) de intangível	-
Total do Caixa líquido (Utilizado) pelas Atividades de Investimento	-
Fluxo de caixa das Atividades de Financiamentos	
Captação de Novos Empréstimos	-
Pagamento de Dividendos	- 9.689.422,53
Total do Caixa líquido (Utilizado) pelas Atividades de Financiamento	- 9.689.422,53
Total do Aumento do Caixa e Equivalente de Caixa	- 9.485,35
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	666.437,22
Caixa e Equivalentes de Caixa no fim do Exercício	656.951,87
Total de Redução do Caixa e Equivalente de Caixa	- 9.485,35

EDIPO GLADSTON
AMANCIO DA
SILVEIRA:08465942420

Assinado de forma digital por
EDIPO GLADSTON AMANCIO
DA SILVEIRA:08465942420
Dados: 2025.04.30 10:36:37
-03'00'

PARNAMIRIM-RN, 15 de abril de 2025

MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780

Assinado de forma digital por
MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Dados: 2025.04.15 11:07:39 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

386

ANÁLISES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
C.N.P.J.: 24.327.852/0001-56

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
$LC = AC/PC$

ATIVO CIRCULANTE (AC)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)

2024
5.546.677,68
432.015,71

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

12,84

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LC > 1 - O ATIVO CIRCULANTE DA EMPRESA É MAIS QUE SUFICIENTE PARA PAGAR AS DÍVIDAS DE CURTO PRAZO.

LIQUIDEZ SECA (LS)
$LS = (AC - ESTOQUES) / (PC)$

ATIVO CIRCULANTE (AC)
ESTOQUES
PASSIVO CIRCULANTE (PC)

2024
5.546.677,68
-
432.015,71

LIQUIDEZ SECA (LS)

12,84

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS TOTAIS.

LIQUIDEZ GERAL (LG)
$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$

ATIVO CIRCULANTE (AC)
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

2024
5.546.677,68
673.321,88
432.015,71
20.000,00

LIQUIDEZ GERAL (LG)

13,76

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS TOTAIS.

SOLVENCIA GERAL (SG)
$SG = (AT) / (PC + PNC)$

ATIVO TOTAL (AT)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

2024
6.467.319,73
432.015,71
20.000,00

SOLVENCIA GERAL (SG)

14,31

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

SG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS.

342

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)
$CE = ((PC) / (PC + PNC)) \times 100$

PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)

2024
432.015,71
20.000,00

96%

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

MOSTRA O PERCENTUAL DE OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TOTAIS

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (CT)
$CT = (PC + PNC) / (PL) = \text{CAPITAL DE TERCEIROS} / \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$

PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (CT)

2024
432.015,71
20.000,00
6.015.304,02

7,51%

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

INDICA O PERCENTUAL DE CAPITAL DE TERCEIROS EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
$GE = (PC + PNC) / (AC + ANC) = \text{CAPITAL DE TERCEIROS} / \text{ATIVO TOTAL}$

ATIVO TOTAL (AT)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

2024
6.467.319,73
432.015,71
20.000,00

0,07

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

INDICA QUANTO A EMPRESA TOMOU DE CAPITAIS DE TERCEIROS PARA CADA R\$100,00 DE CAPITAL PRÓPRIO.

Reconhecemos a exatidão dos índices financeiros referentes às demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024 conforme documentação apresentada.

EDIPO GLADSTON
AMANCIO DA
SILVEIRA:08465942420
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08.465.942-20

Assinado de forma digital por
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA
SILVEIRA:08465942420
Dados: 2025.04.30 10:37:04 -03'00'

MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780

Assinado de forma digital por
MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Dados: 2025.04.15 11:07:57 -03'00'

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

388

EMPRESA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
ENDEREÇO: R POÇO BRANCO N° 2002, NOVA PARNAMIRIM.
CIDADE: PARNAMIRIM RN- CEP: 59.152-280 – CNPJ: 24.327.852/0001-56
ORGÃO DE INSCRIÇÃO: JUCERN
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24200843699 EM: 18/08/2020

Notas explicativas às demonstrações contábeis exercício 2024.

1) Contexto Operacional

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado acima qualificada tem por finalidade a prestação de serviços de Atividade de Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

2) Apresentação das demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão apresentadas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis as Sociedades Comerciais.

3) Principais práticas contábeis

- a) Clientes - São valores a receber dos serviços prestador pela entidade, registrados pelo valor original acrescido das devidas correções e atualizações monetárias, se houver;
- b) Impostos a Recuperar – São valores de impostos a compensar ou restituir registrados pelo valor original, acrescido das devidas correções e atualizações monetárias;
- c) Imobilizado - Está registrado ao custo de aquisição deduzido da depreciação calculada pelo método linear, que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens, conforme taxas anuais permitidas por lei.
- d) Do passivo circulante - Estão demonstrados pelo valor original, acrescidos, quando necessária de atualizações monetárias, juros e multa.
- e) Do patrimônio líquido - O Capital social que é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) composto de R\$ 500.000,00 de cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país.

EDIPO GLADSTON
AMANCIO DA
SILVEIRA:08465942420

Assinado de forma digital por
EDIPO GLADSTON AMANCIO
DA SILVEIRA:08465942420
Dados: 2025.04.30 10:37:29
-03'00'

PARNAMIRIM-RN, 15 de abril de 2025

MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780

Assinado de forma digital por MARIA
ALICE ALVIM CURY:07817719780
Dados: 2025.04.15 11:08:13 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

350

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2023

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56

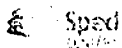
R POCO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM, 59152-280
PARNAMIRIM - RN

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

340

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.327.852/0001-56
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
NIRE 24200843699
CNPJ 24.327.852/0001-56
Número de Ordem 2
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Pamamirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos 24/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 13904

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 2
Quantidade total de linhas do arquivo digital 13904
Data de inicio 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

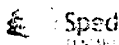
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

321

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

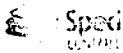
CNPJ: 24.327.852/0001-56

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.133.403,93	R\$ 2.981.125,55
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.908.706,39	R\$ 2.460.805,38
CAIXA E EQUIVALENTES		R\$ 16.926,72	R\$ 666.437,22
CAIXA GERAL		R\$ 3.055,17	R\$ 6.143,70
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 450,00	R\$ 87.328,77
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 13.421,55	R\$ 572.964,75
CLIENTES		R\$ 1.743.757,15	R\$ 1.396.733,87
ADIANTEMENTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR/RECUPERAR/RESTITUIR		R\$ 148.022,52	R\$ 397.634,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 224.697,54	R\$ 520.320,17
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 273.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 273.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 224.697,54	R\$ 224.697,54
IMOBILIZADO		R\$ 228.243,80	R\$ 228.243,80
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (3.546,26)	R\$ (3.546,26)
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 22.622,63
Softwares		R\$ 0,00	R\$ 22.622,63
PASSIVO		R\$ 2.133.403,93	R\$ 2.981.125,55
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 96.843,79	R\$ 247.528,94
IMPOSTO A PAGAR / RECOLHER		R\$ 72.019,56	R\$ 247.528,94
SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 24.824,23	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.036.560,14	R\$ 2.713.596,61
CAPITAL SOCIAL		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 873,31	R\$ 2.463.596,61
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.785.686,83	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.327.852/0001-56
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.595.254,26	R\$ 13.373.262,56
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 2.595.254,26	R\$ 13.373.262,56
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (94.726,79)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (94.726,79)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.500.527,47	R\$ 13.373.262,56
LUCRO BRUTO		R\$ 2.500.527,47	R\$ 13.373.262,56
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (566.605,02)	R\$ (2.401.002,44)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (566.605,02)	R\$ (2.401.002,44)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (299.095,20)	R\$ (44.282,28)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (13.092,21)	R\$ (895.198,94)
(-) DESPESAS C/ SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (36.837,80)	R\$ (26.158,19)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTO		R\$ (770,44)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (216.809,37)	R\$ (1.435.363,03)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (17.679,93)	R\$ (11.850,55)
(-) FINANCIAMENTO CAPITAL DE GIRO		R\$ (819,73)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (16.860,20)	R\$ (11.850,55)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (56.260,77)	R\$ (1.733.788,35)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (56.260,77)	R\$ (1.733.788,35)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 1.859.981,75	R\$ 9.226.621,22
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 1.859.981,75	R\$ 9.226.621,22
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.859.981,75	R\$ 9.226.621,22
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.859.981,75	R\$ 9.226.621,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

7/11/23

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped

Entidade: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 24.327.852/0001-56

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas do Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reserva de Lucros (R\$)	Lucros / Prejuízos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	250.000,00	673,31	1.785.688,83	2.036.560,14
Efeitos da mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	(-)1.785.688,83	(-)1.785.688,83
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos e/ Ajustes de trat.Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos e/ perdas, Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Redistribuição p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reserva Legal	0,00	107.088,75	0,00	107.088,75
Crédito à Reserva de Lucros a Realizar	0,00	2.355.654,55	0,00	2.355.654,55
Saldo Final em 31.12.2023	250.000,00	2.463.596,61	0,00	2.713.596,61
Notas				

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

304

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 24200843699	CNPJ 24.327.852/0001-56
NOME EMPRESARIAL EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	24327852000156	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA; 24327852000156	6261520562375511806	08/12/2023 a 07/12/2024	Sim
Contador	07817719780	MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780	38148862551096181849398320171421166244	17/09/2019 a 15/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.
24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2024 às 11:06:00

2D.B2.4E.B2.18.8F.DE.A6
3B.51.79.22.EF.6E.00.48

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

395

DRA 12/2023

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56
NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	R\$ 9.226.621,22
(-) Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período	R\$ 0,00
Outros Resultados Abrangentes Antes da Reclassificação	R\$ 0,00
Ajustes de Instrumentos Financeiros Reclassificados para Resultado	R\$ 0,00
Outros Resultados Abrangentes	R\$ 0,00
Resultado Abrangente Total	R\$ 9.226.621,22

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
Data: 21/11/2024 11:44:11-0300
Verifique em https://validar.itu.gov.br

PARNAMIRIM-RN, 06 novembro de 2024

MARIA ALICE ALVIM Assinado de forma digital por
CURY:07817719780 MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Dados: 2024.11.06 10:14:32 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08.465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2023

	<u>31/12/2023</u>
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	
Lucro líquido do exercício	<u>9.226.621,22</u>
Ajustes por:	
Despesa de depreciação e amortização	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-
Lucro Ajustado	<u>9.226.621,22</u>
Variações em Ativos e Passivos Operacionais:	
Contas a Receber	347.023,28
Impostos a compensar/restituir	- 249.611,77
Outros Créditos	- 273.000,00
Fornecedores	-
Salários e obrigações sociais	- 24.824,23
Obrigações fiscais	175.509,38
Total das Variações em Ativos e Passivos Operacionais	<u>- 24.903,34</u>
Total do Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	<u>9.201.717,88</u>
Fluxo de caixa das Atividades de Investimento	
(Aquisição)/Alienação de imobilizado	-
(Aquisição) de intangível	- 22.622,63
Total do Caixa líquido (Utilizado) pelas Atividades de Investimento	<u>- 22.622,63</u>
Fluxo de caixa das Atividades de Financiamentos	
Captação de Novos Empréstimos	20.000,00
Pagamento de Dividendos	- 8.549.584,75
Total do Caixa líquido (Utilizado) pelas Atividades de Financiamento	<u>- 8.529.584,75</u>
Total do Aumento do Caixa e Equivalente de Caixa	<u>649.510,50</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	16.926,72
Caixa e Equivalentes de Caixa no fim do Exercício	<u>666.437,22</u>
Total do Aumento do Caixa e Equivalente de Caixa	<u>649.510,50</u>

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
Data: 21/11/2024 11:41:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PARNAMIRIM-RN, 06 novembro de 2024

MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Assinado de forma digital por
MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Dados: 2024.11.06 10:15:03 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08.465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

347

ANÁLISES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

C.N.P.J.: 24.327.852/0001-56

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
$LC = AC/PC$

	2023
ATIVO CIRCULANTE (AC)	2.460.805,38
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	247.528,94
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	9,94

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LC > 1 - O ATIVO CIRCULANTE DA EMPRESA É MAIS QUE SUFICIENTE PARA PAGAR AS DÍVIDAS DE CURTO PRAZO.

LIQUIDEZ SECA (LS)
$LS = (AC - ESTOQUES) / (PC)$

	2023
ATIVO CIRCULANTE (AC)	2.460.805,38
ESTOQUES	-
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	247.528,94
LIQUIDEZ SECA (LS)	9,94

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS TOTAIS.

LIQUIDEZ GERAL (LG)
$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$

	2023
ATIVO CIRCULANTE (AC)	2.460.805,38
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP)	273.000,00
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	247.528,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	20.000,00
LIQUIDEZ GERAL (LG)	10,22

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS TOTAIS.

SOLVENCIA GERAL (SG)
$SG = (AT) / (PC + PNC)$

	2023
ATIVO TOTAL (AT)	2.981.125,55
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	247.528,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	20.000,00
SOLVENCIA GERAL (SG)	11,14

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

SG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS.

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)	
CE = ((PC) / (PC + PNC)) x 100	
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	2023
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	247.528,94
	20.000,00
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)	93%

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

MOSTRA O PERCENTUAL DE OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TOTAIS

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (CT)	
CT = (PC + PNC) / (PL) = CAPITAL DE TERCEIROS / PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	2023
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	247.528,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	20.000,00
	2.713.596,61
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (CT)	9,86%

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

INDICA O PERCENTUAL DE CAPITAL DE TERCEIROS EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)	
GE = (PC + PNC) / (AC + ANC) = CAPITAL DE TERCEIROS / ATIVO TOTAL	
ATIVO TOTAL (AT)	2023
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	2.981.125,55
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	247.528,94
	20.000,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)	0,09

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

INDICA QUANTO A EMPRESA TOMOU DE CAPITAIS DE TERCEIROS PARA CADA R\$100,00 DE CAPITAL PRÓPRIO.

Recon
dezen
gov.br

Documento assinado digitalmente
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
Data: 21/11/2024 11:39:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

ites às demonstrações contábeis encerradas em 31 de

MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780

Assinado de forma digital por
MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Dados: 2024.11.06 10:15:23 -03'00'

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

344

EMPRESA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
ENDEREÇO: R POÇO BRANCO N° 2002, NOVA PARNAMIRIM.
CIDADE: PARNAMIRIM RN- CEP: 59.152-280 – CNPJ: 24.327.852/0001-56
ORGÃO DE INSCRIÇÃO: JUCERN
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24200843699 EM: 18/08/2020

Notas explicativas às demonstrações contábeis exercício 2023.

1) Contexto Operacional

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado acima qualificada tem por finalidade a prestação de serviços de Atividade de Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

2) Apresentação das demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão apresentadas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis as Sociedades Comerciais.

3) Principais práticas contábeis

- a) **Clientes** - São valores a receber dos serviços prestador pela entidade, registrados pelo valor original acrescido das devidas correções e atualizações monetárias, se houver;
- b) **Impostos a Recuperar** - São valores de impostos a compensar ou restituir registrados pelo valor original, acrescido das devidas correções e atualizações monetárias;
- c) **Imobilizado** - Está registrado ao custo de aquisição deduzido da depreciação calculada pelo método linear, que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens, conforme taxas anuais permitidas por lei.
- d) **Do passivo circulante** - Estão demonstrados pelo valor original, acrescidos, quando necessária de atualizações monetárias, juros e multa.
- e) **Do patrimônio líquido** - O Capital social que é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) composto de R\$ 250.000,00 de cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país.



Documento assinado digitalmente
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
Data: 21/11/2024 11:37:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

PARNAMIRIM-RN, 06 novembro de 2024

MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780

Assinado de forma digital por
MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Dados: 2024.11.06 10:15:37 -03'00'

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

400



E G A SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão Social: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		
Responsável Legal: ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA		
CNPJ: 24.327.852/0001-56		Inscrição Estadual: 20.446.263-0
Endereço: Rua Poço Branco, nº 2002 – Bairro: Nova Parnamirim		
CEP.: 59.152-280	Cidade: Parnamirim	Estado: RN
Tel.: 84 9 9936-8270		e-mail: licitacao@egagestao.com
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 21007-2		
Optante pelo Simples: ()SIM (X)NÃO		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência do Edital, com todas as condições aceitas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência em dias úteis. No Pronto Atendimento Jonival Lucas. (PLANTÃO 24HS)	PLANTÃO	280	R\$ 2.200,00	R\$ 616.000,00
2	Prestação dos serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergências sábado, domingos e feriados (nacionais). No Pronto Atendimento Jonival Lucas. (PLANTÃO 24HRS)	PLANTÃO	100	R\$ 2.200,00	R\$ 220.000,00
3	Prestação de serviços de 02 (dois) MÉDICOS CLÍNICOS GERAL para atuar no ESF –Estratégia da Saúde da Família(sede e/ou zona rural), com carga horária de 40 horas semanais, diariamente (8 horas diárias), segundas à sextas feiras (exceto feriados)	40 H SEMANAIS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00
4	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clínico para o Pronto Atendimento Jonival Lucas. (20 HORAS SEMANAIS)	20H SEMANAIS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
5	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clínico para as Unidades Básica de Saúde da Família. (20 HORAS SEMANAIS)	20H SEMANAIS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
6	Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.) (06HORAS	6 HORAS	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
7	Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.) (12 HORAS)	12 HORAS	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.314.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.314.000,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil reais)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para os serviços do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e

**EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270**



EGA SERVIÇOS

demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2025.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De acordo com EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CARGO: SÓCIO ADMINISTRATIVO

CPF: 084.659.424-20 - RG: 2082233

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1989

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Lagoa Nova, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN.

E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@egagestao.com

E-MAIL PESSOAL: licitacao@egagestao.com

E-MAIL (ENVIO DO CONTRATO): contratos@egagestao.com

TELEFONE(S): (84) 99936-8270

Parnamirim/RN, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ÉDIPO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Amancio da Silveira
RG: 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



E G A SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Prestação de serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência em dias úteis. No Pronto Atendimento Jonival Lucas. (PLANTÃO 24HS)		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 2.200,00
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 1.664,74
IMPOSTOS	16,33%	R\$ 359,26
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 110,00
LUCRO	4,00%	R\$ 110,00
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Prestação dos serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergênciasábado, domingos e feriados (nacionais). No Pronto Atendimento Jonival Lucas. (PLANTÃO 24HRS)		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 2.200,00
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 1.664,74
IMPOSTOS	16,33%	R\$ 359,26
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 110,00
LUCRO	4,00%	R\$ 110,00
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Prestação de serviços de 02 (dois) MÉDICOSCLÍNICOS GERAL para atuar no ESF –Estratégia da Saúde da Família(sede e/ou zona rural), com carga horária de 40 horas semanais, diariamente (8 horas diária); segundas à sextas feiras (exceto feriados)		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 12.000,00
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 9.080,40

404



EGA SERVIÇOS

IMPOSTOS	16,33%	R\$ 1.959,60	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 600,00	
LUCRO	4,00%	R\$ 600,00	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clinico para o Pronto Atendimento Jonival Lucas. (20 HORAS SEMANAIS)			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR	
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 6.000,00	
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 4.540,20	
IMPOSTOS	16,33%	R\$ 979,80	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 300,00	
LUCRO	4,00%	R\$ 300,00	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clinico para as Unidades Básica de Saúde da Família. (20 HORAS SEMANAIS)			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR	
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 7.000,00	
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 5.296,90	
IMPOSTOS	16,33%	R\$ 1.143,10	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 350,00	
LUCRO	4,00%	R\$ 350,00	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.) (06HORAS			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR	
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 600,00	
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 454,02	
IMPOSTOS	16,33%	R\$ 97,98	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 30,00	

AQ7



EGA SERVIÇOS

LUCRO	4,00%	R\$ 30,00	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.) (12 HORAS)			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR	
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 1.100,00	
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 832,37	
IMPOSTOS	16,33%	R\$ 179,63	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 55,00	
LUCRO	4,00%	R\$ 55,00	

Nota explicativa:

Em atenção à solicitação do(a) Pregoeiro(a), informamos que, nossa empresa possui total responsabilidade e compromisso com a execução do contrato, caso sejamos vencedores do certame.

Esclarecemos que o desconto ofertado não alcança 30% do valor estimado pela Administração, o que, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, não configura, por si só, indício de inexequibilidade. A legislação estabelece que apenas propostas com valores inferiores a 50% do valor estimado podem ser presumidas como inexequíveis, sendo está uma referência utilizada para análise preliminar da viabilidade da proposta.

Ressaltamos que nossa empresa atua com responsabilidade técnica e financeira, e que a proposta apresentada é plenamente compatível com os custos necessários à execução do objeto contratual, respeitando os padrões de qualidade exigidos pelo edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER

MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA